

SEGURANÇA DO TRABALHO NA PREVENÇÃO DE ACIDENTES NA CONSTRUÇÃO CIVIL

SAMPAIO, Andressa Gonçalves

*Discente, Bacharelado em Engenharia Civil, UniEVANGÉLICA - Centro Universitário de Anápolis
(andressagsampaio@hotmail.com)*

VICTOR, Gabriella Passos

*Discente, Bacharelado em Engenharia Civil, UniEVANGÉLICA - Centro Universitário de Anápolis
(gabriella-victor@hotmail.com)*

COSTA JÚNIOR, Glediston Nepomuceno

*Professor Mestre, Bacharelado em Engenharia Civil, UniEVANGÉLICA - Centro Universitário de Anápolis
(gledistonjr@yahoo.com.br)*

RESUMO

O índice de acidentes na Construção Civil, não só no Brasil, mas em todo o mundo é muito alto, tornando a segurança do trabalho algo indispensável. Mesmo sendo tão importante, ela não recebe atenção suficiente para que se consiga resolver esse problema. Com o objetivo de analisar a implantação da segurança do trabalho e as principais causas de acidentes, foi feito um estudo procurando solucionar essa problemática. O estudo foi realizado primeiramente com uma revisão bibliográfica utilizando livros, internet, artigos e depois, com a aplicação de um questionário em sete construtoras da cidade de Anápolis - GO. O questionário foi feito com algumas perguntas referentes a existência da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes, do Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho, de treinamentos, e uso dos equipamentos de proteção com base nas Normas Regulamentadoras. Foi possível perceber que algumas empresas estão seguindo corretamente as normas e outras não. Ficou evidente que a implantação dos métodos de segurança é essencial para a superação dos problemas quanto à segurança do trabalhador, que estão sendo enfrentados na atualidade.

PALAVRAS CHAVES

Acidentes. Segurança do Trabalho. Construção Civil. Prevenção.

1 INTRODUÇÃO

A segurança do trabalho tem como base as Normas Regulamentadoras (NR), que são elaboradas pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), e tem o papel de regulamentar e fiscalizar as relações de trabalho no Brasil. O MTE é um órgão administrativo do Governo Federal. Toda empresa que tem funcionários vinculados na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), devem seguir obrigatoriamente essas normas e garantir sua segurança.

Na construção civil, devido ao grande número de acidentes, a fiscalização deve ser regular. Internamente a empresa com mais de 70 funcionários é obrigada a criar uma Comissão Interna de Prevenção de acidentes (CIPA). Deve ser composta por representantes escolhidos pelos empregados e pelos empregadores e deve atuar na melhora à segurança e saúde dos trabalhadores, tendo a finalidade de prevenir acidentes e doenças causadas pelo trabalho, de modo a transformar permanentemente o trabalho com a preservação da vida e a promoção da saúde do trabalhador (NR-5, 2011).

1.1 METODOLOGIA

Primeiramente foi realizada uma pesquisa bibliográfica mostrando a importância da segurança do trabalho, em parceria com a CIPA, na construção civil. Foi realizada também uma pesquisa por meio de questionários em algumas construtoras da cidade de Anápolis- GO, visando identificar a segurança do trabalhador, a frequência de acidentes e a eficácia da CIPA e PCMAT no canteiro de obras.

2 DESENVOLVIMENTO

2.1 HISTÓRICO

Tem-se hoje, no Brasil, 36 Normas Regulamentadoras sobre a Segurança do Trabalho, assunto esse que gera grande preocupação há muito tempo. Em 1970, as más condições de trabalho e a ausência de uma política preventiva de acidentes transformou o país no recordista mundial em número de acidentes. Foi onde trabalhadores, empresários e o governo viram que deviam mudar para reverter esse quadro. Em 1978, a portaria do

Ministério do Trabalho e Emprego criou as primeiras NR's. Inicialmente foram criadas 28 NR's, mas com as mudanças que ocorrem ao longo do tempo, algumas foram modificadas e outras foram criadas (GANDINI, 2015).

Na civilização Greco-Romana o assunto já era estudado, mesmo não existindo regras ou leis a serem seguidas. Foi por volta de 1926 que surgiu a primeira Lei de proteção aos trabalhadores, a Lei de Saúde e Moral dos Aprendizes e, em 1944, foi aprovado o Decreto-Lei nº 7036, que promoveu a reforma da Lei de Acidentes de Trabalho e criou a CIPA no seu artigo 82. Em 1953 foram estabelecidas normas sobre o seu funcionamento (GONÇALVES *et. al.*, 2015).

2.2 ACIDENTES

Segundo a Previdência Social, qualquer trabalho que seja feito a serviço de uma empresa e que provoque perturbação funcional, permanente ou temporária, lesões, perda total ou parcial da habilidade para o trabalho ou que cause a morte é considerado acidente de trabalho.

“Atos inseguros” e “condições inseguras” são as duas principais causas de acidentes. Quando acidentes são causados por condições do ambiente de trabalho são denominadas condições inseguras. Já quando a causas dependem apenas da atuação do homem, são chamados de atos inseguros. No que diz respeito à prevenção, as duas são do mesmo modo prejudiciais (BENITE, 2005).

2.3 SEGURANÇA NA CONSTRUÇÃO CIVIL

Geralmente de 5% a 15% da economia dos países estão relacionadas a indústria da construção civil. No Brasil é o setor com maior absorção de mão de obra, devido as suas várias áreas de atuação, e por não exigir muitas limitações do candidato.

Quando se aplica um conjunto de medidas, que juntas são empregadas para prevenir acidentes, eliminar as condições inseguras de um local e fazer a conscientização sobre medidas preventivas, é considerado Segurança no Trabalho (BOZZA, 2010).

Após a criação das Normas Regulamentadoras, em 08 de junho de 1978, mostrou-se uma melhora nos casos de acidentes, mas ainda necessita de resultados significativos. Benite (2004) exemplifica que no Brasil os modelos habituais de gestão da Segurança e

Saúde no Trabalho (SST), que são aplicados na maioria das construtoras, tem como base essencial, o cumprimento das NR's.

Na construção civil, a NR 5 - CIPA trata especificamente da segurança de qualquer trabalhador e prevê obrigações mínimas como o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e a fiscalização desse uso (GROHMANN, 1997).

Já a NR 18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção é a norma mais importante para atividades desenvolvidas na construção civil, que trata sobre as áreas de vivência e segurança nos canteiros de obras, obrigando qualquer empresa com mais de 20 funcionários a elaborar e cumprir o PCMAT - Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção (NR-18, 2015).

O PCMAT é responsabilidade da empresa e deve sempre acompanhar o desenvolvimento da obra, fazendo sempre as alterações necessárias (SANTOS FILHO, 2016).

2.4 COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES – CIPA

A quinta Norma Regulamentadora – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA) determina a exigência das empresas públicas e privadas em estabelecer e manter uma comissão formada por representantes escolhidos pelos empregados e pelo empregador. Na construção civil, a CIPA passa a ser obrigatória em empresas com mais de 70 funcionários (ARAÚJO, 2003).

Os integrantes da comissão devem ser definidos por eleições. A quantidade de representantes está prevista no Quadro 1 da NR 5, “Dimensionamento da CIPA”. Os representantes são intitulados de cipeiros. O voto das eleições da CIPA é secreto e todos os funcionários da empresa podem votar (GONÇALVES *et. al.*, 2015).

Terá a duração de um ano o mandato dos membros eleitos da CIPA, permitindo uma reeleição e os cipeiros não podem ser demitidos sem justa causa, desde o momento do registro de sua candidatura, até um ano após o final do seu mandato. O presidente será escolhido pelo empregador e o vice-presidente pelos empregados (NR-5, 2011).

2.5 EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI

Equipamento de Proteção Individual é todo produto individual, usado pelo funcionário, com o objetivo de proteger de ameaças que podem prejudicar a saúde e segurança do trabalhador.

Cabe ao Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho - SESMT ou a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA, orientar o empregador qual o EPI apropriado para cada atividade, dependendo do risco existente (NR-6, 2010).

As partes do corpo que se pretende proteger, separam os vários tipos de EPI's. Podem ser para proteção da cabeça, dos olhos e face, auditiva, respiratória, do tronco, dos membros superiores, dos membros inferiores, do corpo inteiro e contra quedas com diferença de nível.

3 MATERIAIS E MÉTODOS

Foi realizada uma pesquisa por meio de questionários aplicados em algumas construtoras da cidade de Anápolis- GO, visando identificar a segurança do trabalhador, a frequência de acidentes e a eficácia da CIPA no canteiro de obras. Sete empresas de construção civil participaram da pesquisa e para manter o sigilo das empresas, estas serão chamadas de Empresa A, Empresa B, Empresa C, Empresa D, Empresa E, Empresa F e Empresa G.

4 RESULTADOS E DISCUSSÕES

Os resultados obtidos nos questionários são apresentados e discutidos nesse capítulo.

A Tabela 1 mostra o número de funcionários nas empresas pesquisadas.

Tabela 1 - Número de Funcionários

Empresa	Número de funcionários
A	10
B	15
C	20
D	30
E	90
F	104
G	218

Fonte: AUTOR, 2018).

Apenas as empresas E, F e G possuem CIPA.

Oferecer um treinamento de segurança também tem sua importância e durante a pesquisa apenas as empresas B, E, F e G declararam que oferecem esse treinamento. Já sobre o PCMAT, as empresas A, B e C não possuem, embora a Empresa C, pelo seu número de funcionários, já seja obrigada.

Na Tabela 2 são mostrados quantos acidentes já aconteceram.

Tabela 2 - Número de acidentes

Empresa	Número de acidentes
A	2
B	0
C	1
D	1
E	0
F	0
G	2

Fonte: AUTOR, 2018).

As empresas B, E e F declararam que não houve nenhum acidente até o momento. Na Empresa A foi relatado a ocorrência de dois acidentes leves, e creditado a falta de atenção dos funcionários e por não estar usando EPI no momento. Na Empresa C, devido à falta de um cabo de segurança independente da estrutura do andaime, para o travamento do cinto, ocorreu uma queda de um trabalhador de uma estrutura metálica, que estava a 4,5 m de altura. Já na Empresa D, que embora afirma possuir o PCMAT, foi considerada, entre as outras a empresas, com pior qualidade da segurança do trabalhador. Ela não fornece nem obriga o uso de praticamente nenhum equipamento de segura, até então ocorrendo apenas um atrelamento nas dependências da obra, mas pela falta de preparo, podem ocorrer vários outros até a sua conclusão. A Empresa G, mesmo tendo toda segurança exigida, já ocorreram dois acidentes, mas a gravidade do acidente poderia ter sido pior se o EPI não estivesse sendo utilizado.

5 CONCLUSÃO

De acordo com o estudo feito e os resultados mostrados, nota-se que onde não possui um plano de segurança do trabalho elaborado, mesmo tendo um número de funcionários muito pequeno, já ocorreram acidentes, mostrando a importância e eficácia de programas que asseguram a segurança do trabalhador.

Pode-se perceber também que empresas que possuem CIPA, mesmo tendo muitos funcionários, tornando mais difícil de se controlar, apresentam resultados mais satisfatórios quanto a segurança em relação as que não tem, mostrando o quanto sua implantação é importante.

Sendo assim, a implantação de treinamentos, CIPA e PCMAT é de fundamental importância para a superação dos problemas quanto à segurança do trabalhador que estão sendo enfrentados na atualidade.

REFERÊNCIAS

ARAÚJO, G. M. **Normas Regulamentadoras Comentadas**. GVC, 2003.

BENITE, A. G. **Sistemas de Gestão da Segurança e Saúde no Trabalho**. São Paulo: Nome da Rosa, 2005.

BOZZA, A. F. (16 de Dezembro de 2010) **Segurança do Trabalho na Construção Civil**. Curitiba, Paraná, Brasil, 2010.

BRASIL. **Norma Regulamentadora NR-18** – Condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção. 2015. Disponível em: <<http://trabalho.gov.br/seguranca-e-saude-no-trabalho/normatizacao/normas-regulamentadoras/norma-regulamentadora-n-18-condicoes-e-meio-ambiente-de-trabalho-na-industria-da-construcao>>. Acesso em 06 nov. 2017.

BRASIL. **Norma Regulamentadora NR-5**. 2011. Disponível em: <http://www.trtsp.jus.br/geral/tribunal2/LEGIS/CLT/NRs/NR_5.html>. Acesso em 06 nov. 2017.

BRASIL. **Norma Regulamentadora NR-6**. 2010. Disponível em: <http://www.trtsp.jus.br/geral/tribunal2/LEGIS/CLT/NRs/NR_6.html>. Acesso em 07 nov. 2017.

CARVALHO, D. (16 de Outubro de 2017). **Acidentes na Construção Civil – uma Infeliz Realidade do Setor**, 2017. Disponível em: <<https://www.sienge.com.br/blog/acidentes-na-construcao-civil/>>. Acesso em 15 nov. 2017.

SANTOS FILHO, V. C. **O Trabalho da Construção Civil no Brasil e os Riscos aos Quais os Funcionários estão Expostos: implementação de medidas de controle e sistemas de segurança no ambiente de trabalho**. 2016. Disponível em: <<http://www.computacao.unitri.edu.br/erac/index.php/e-rac/article/view/645>>. Acesso em 06 nov. 2017.

GANDINI, C. A. **Treinamento obrigatórios para trabalhos de manutenção em pequenas centrais hidrelétricas com base nas normas regulamentadoras.** Pato Branco, Paraná, 2015.

GONÇALVES, D.C.; GONÇALVES, I.C.; GONÇALVES, E.A. **Manual de Segurança e Saúde no Trabalho.** São Paulo: LTR, 2015.

GROHMANN, M. Z. Segurança no trabalho através do uso de epi's: estudo de caso realizado na construção civil de Santa Maria. Universidade Federal de Santa Maria, 1997. Disponível em: < <http://www.segurancaetrabalho.com.br/download/epis-construcao.pdf>>. Acesso em 05 set. 2017.